

Lei Nº 0009/83

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 31/70,
de 09 de maio de 1970.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado de
Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal
nº 31/70, de 09 de maio de 1970, fica alterado e
terá, a partir desta data, a seguinte redação: Fica o
Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio
com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
de Espírito Santo (EMATER-ES), para aplicação de 0,5%
(meio por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM,
a partir do corrente exercício, para o desenvolvimento
sócio-econômico do Município e suas comunidades rurais.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 2º e
3º da Lei acima citada, por haverem produzido seus
efeitos.

Art. 3º - A despesa decorrente do man-
damento desta lei, correrá à conta de dotações especifi-
cas dos orçamentos anuais do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro - ES.
Em, 01 de agosto de 1983.

Ass. Waldino Luiz Zaganelli
Prefeito Municipal

Lei Nº 0010/83

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiro - ES. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à compra de 03 (três) buccas, carroças e equipamentos pertinentes, para os serviços de limpeza pública da Cidade e Sedes Distritais.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas da abertura do presente crédito, advirão de anulações de dotações orçamentárias do vigente orçamento da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro - ES.
Em, 01 de agosto de 1983.